



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 49/2024 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS E A EMPRESA CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CONTRATO Nº 49/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024 – PROCESSO Nº 30/2024 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2024

O **MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco Íris/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.610.184/0001-47, com sede à Rua Das Paineiras nº 171, Centro, Assis Chateaubriand-PR, representada por seu Representante Legal Cezar Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 023.953.829-30 portador do RG. nº 7.024.465-9 SSP/PR, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Nos termos do Pregão Presencial nº 12/2024, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de medicamentos, conforme especificado abaixo:

Item Cota LC14 7	96408 Código	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU CNPJ: 39.610.184/0001-47 R DAS PAINEIRAS, 171 ***** - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935- 000 Telefone: (44) 3528-5085 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26 Não	005.005.82 3	AMINOFILINA 100 MG - CARTELA/BLISTER Marca: hipolabor	COMP	2250	0,05	112,50
27 Não	005.005.82 4	AMIODARANA 200 MG - CARTELA/BLISTER Marca: hipolabor	COMP	9000	0,35	3.150,00
30 Não	005.002.76 3	AMOXICILINA 875 MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG (BLISTER) Marca: eurofarma	COMP	9000	2,64	23.760,00
31 Não	005.001.46 5	AMOXICILINA 250 MG/5 ML Marca: prati	FR	525	3,99	2.094,75
72 Não	005.005.13 6	CEFALEXINA 250MG /5ML SUSPENSAO ORAL	FR	225	8,10	1.822,50



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: teuto				
80 Não	005.005.87 1	CILOSTAZOL 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500	0,439	5.926,50
		Marca: eurofarma				
116 Não	005.003.09 6	DELTAMETRINA 20MG SHAMPOO 100 ML	FR	150	4,44	666,00
		Marca: belfar				
123 Não	005.001.72 7	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5 ML FRASCO - 120 ML	FR	375	2,799	1.049,625
		Marca: cimed				
131 Não	005.005.90 7	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	0,22	1.320,00
		Marca: eurofarma				
143 Não	005.005.91 8	DIVALPROATO DE SODIO ER 250 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	0,51	4.590,00
		Marca: eurofarma				
167 Não	005.005.93 5	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	22500	0,11	2.475,00
		Marca: geolab				
203 Não	005.005.95 5	LEVOFLOXACINO 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	0,679	6.111,00
		Marca: eurofarma				
244 Não	005.001.57 0	OMEPRAZOL 20 MG BLISTER/CARTELA	COMP	120000	0,069	8.280,00
		Marca: belfar				
247 Não	005.003.30 4	ÓXIDO DE ZINCO + VIT A/D POMADA	TB	900	3,109	2.798,10
		Marca: belfar				
262 Não	005.005.99 3	RISPERIDONA 1 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500	0,09	405,00
		Marca: accord				
279 Não	005.006.00 4	SINVASTATINA 20MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500	0,09	405,00
		Marca: novartis				
287 Não	005.003.08 7	SULFAMETOXAZOL 400 MG+ TRIMETOPRIMA 80 MG SUSPENSAO ORAL FRASCO DE 100ML	FR	113	4,40	497,20
		Marca: vitamedic				
305 Não	005.006.02 0	VALSARTANA 80MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500	0,48	2.160,00
		Marca: eurofarma				
326 Sim	005.001.33 6	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/AMPOLA	AMP	25	11,00	275,00
		Marca: genom				



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

328 Sim	005.005.80 7	ACETILCISTEINA 600 MG (SACHES) Marca: geolab	SACHE	800	0,86	688,00
332 Sim	005.005.81 0	ACICLOVIR 200 MG - CARTELA/BLISTER Marca: cimed	COMP	375	0,24	90,00
344 Sim	005.005.82 0	ALPRAZOLAM 2 MG - CARTELA/BLISTER Marca: zydus	COMP	6000	0,13	780,00
345 Sim	005.005.82 1	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CARTELA/BLISTER Marca: zydus	COMP	17500	0,08	1.400,00
346 Sim	005.001.66 6	AMBROXOL XP AD Marca: farmace	FR	150	2,78	417,00
347 Sim	005.000.97 7	AMBROXOL XP PED Marca: farmace	FR	100	2,36	236,00
349 Sim	005.005.82 3	AMINOFILINA 100 MG - CARTELA/BLISTER Marca: hipolabor	COMP	750	0,05	37,50
350 Sim	005.005.82 4	AMIODARANA 200 MG - CARTELA/BLISTER Marca: hipolabor	COMP	3000	0,35	1.050,00
353 Sim	005.002.76 3	AMOXICILINA 875 MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG (BLISTER) Marca: eurofarma	COMP	3000	2,64	7.920,00
354 Sim	005.001.46 5	AMOXICILINA 250 MG/5 ML Marca: prati	FR	175	3,99	698,25
355 Sim	005.005.82 6	AMOXICILINA 500 MG - CARTELA/BLISTER Marca: unichem	COMP	2000	0,24	480,00
356 Sim	005.005.82 7	ANLODIPINO 10 MG - CARTELA/BLISTER Marca: cimed	COMP	5000	0,08	400,00
357 Sim	005.005.82 8	ANLODIPINO 5 MG - CARTELA/BLISTER Marca: geolab	COMP	22500	0,03	675,00
360 Sim	005.005.83 1	ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG - CARTELA/BLISTER Marca: eurofarma	COMP	500	0,29	145,00
362 Sim	005.005.83 3	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG - CARTELA/BLISTER Marca: eurofarma	COMP	3000	0,19	570,00
363 Sim	005.005.83 4	ATENOLOL 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500	0,06	90,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: vitamedic				
364 Sim	005.005.83 5	ATORVASTATINA 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	0,23	690,00
		Marca: eurofarma				
365 Sim	005.005.83 6	ATORVASTATINA 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500	0,45	675,00
		Marca: eurofarma				
378 Sim	005.005.85 2	BROMOPRIDA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4000	0,20	800,00
		Marca: prati				
386 Sim	005.005.85 9	CAPTOPRIL 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500	0,03	135,00
		Marca: cimed				
389 Sim	005.005.86 3	CARBONATO DE LITIO 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2000	0,22	440,00
		Marca: hipolabor				
394 Sim	005.005.86 7	CARVEDILOL 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	0,15	450,00
		Marca: biolab				
395 Sim	005.005.13 6	CEFALEXINA 250MG /5ML SUSPENSAO ORAL	FR	75	8,10	607,50
		Marca: teuto				
398 Sim	005.002.42 1	CETOCONAZOL 2% CREME	TB	50	3,50	175,00
		Marca: nativita				
403 Sim	005.005.87 1	CILOSTAZOL 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500	0,439	1.975,50
		Marca: eurofarma				
404 Sim	005.005.87 2	CILOSTAZOL 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	0,29	1.740,00
		Marca: eurofarma				
408 Sim	005.005.87 6	CIPROFLOXACINO 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500	0,22	990,00
		Marca: prati				
422 Sim	005.005.88 6	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CARTELA/BLISTER	COMP	15000	0,95	14.250,00
		Marca: eurofarma				
424 Sim	005.005.88 8	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1250	0,34	425,00
		Marca: pharlab				
428 Sim	005.005.89 0	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500	0,68	1.020,00
		Marca: medley				
432 Sim	005.005.89 4	CLORTALIDONA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	0,17	1.020,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: vitamedic				
439 Sim	005.003.09 6	DELTAMETRINA 20MG SHAMPOO 100 ML	FR	50	4,44	222,00
		Marca: belfar				
440 Sim	005.001.54 5	DES Loratadina 0,5MG/ML FRASCO 60 ML	FR	75	8,83	662,25
		Marca: eurofarma				
445 Sim	005.005.90 2	DEXAMETASONA 4 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	0,19	570,00
		Marca: teuto				
446 Sim	005.001.72 7	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5 ML FRASCO - 120 ML	FR	125	2,799	349,875
		Marca: cimed				
453 Sim	005.005.90 6	DICLOFENACO SODICO 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1000	0,06	60,00
		Marca: belfar				
454 Sim	005.005.90 7	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2000	0,22	440,00
		Marca: eurofarma				
466 Sim	005.005.91 8	DIVALPROATO DE SODIO ER 250 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	0,51	1.530,00
		Marca: eurofarma				
468 Sim	005.005.92 0	DOMPERIDONA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3750	0,05	187,50
		Marca: cimed				
469 Sim	005.000.85 3	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	50	11,63	581,50
		Marca: eurofarma				
474 Sim	005.005.92 3	ESPIRONOLACTONA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	15000	0,19	2.850,00
		Marca: eurofarma				
484 Sim	005.005.93 1	FLUOXETINA 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500	0,08	120,00
		Marca: hipolabor				
490 Sim	005.005.93 5	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	7500	0,11	825,00
		Marca: geolab				
491 Sim	005.005.93 6	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500	0,41	615,00
		Marca: biolab				
494 Sim	005.005.93 7	FUROSEMIDA 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	0,06	180,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: prati				
495 Sim	005.005.93 8	GABAPENTINA 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500	0,34	510,00
		Marca: biolab				
505 Sim	005.005.94 5	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	0,13	390,00
		Marca: eurofarma				
507 Sim	005.005.94 6	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	5000	0,03	150,00
		Marca: cimed				
509 Sim	005.005.94 7	HIDROXICLOROQUINA 400 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750	1,18	885,00
		Marca: eurofarma				
522 Sim	005.005.95 3	IVERMECTINA 6 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	0,32	960,00
		Marca: vitamedic				
526 Sim	005.005.95 5	LEVOFLOXACINO 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	0,679	2.037,00
		Marca: eurofarma				
542 Sim	005.000.07 8	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	100	2,95	295,00
		Marca: teuto				
544 Sim	005.005.97 0	METILDOPA 250 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500	0,43	645,00
		Marca: hipolabor				
549 Sim	005.001.49 3	NEOMICINA 5 MG+ BACITRACINA 250 UI- 15G POMADA	TB	250	2,91	727,50
		Marca: belfar				
552 Sim	005.005.97 5	NIMESULIDA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	10000	0,08	800,00
		Marca: cimed				
567 Sim	005.001.57 0	OMEPRAZOL 20 MG BLISTER/CARTELA	COMP	40000	0,069	2.760,00
		Marca: belfar				
570 Sim	005.003.30 4	ÓXIDO DE ZINCO + VIT A/D POMADA	TB	300	3,109	932,70
		Marca: belfar				
573 Sim	005.001.50 9	PARACETAMOL GOTAS	FR	300	1,48	444,00
		Marca: geolab				
577 Sim	005.001.82 2	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 60 ML	FR	375	4,61	1.728,75
		Marca: hipolabor				
585 Sim	005.005.99 3	RISPERIDONA 1 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500	0,09	135,00
		Marca: accord				



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

590 Sim	005.005.99 7	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - CARTELA/BLISTER Marca: eurofarma	COMP	15000	0,19	2.850,00
591 Sim	005.003.30 9	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL Marca: belfar	SACHE	375	1,12	420,00
602 Sim	005.006.00 4	SINVASTATINA 20MG - CARTELA/BLISTER Marca: novartis	COMP	1500	0,09	135,00
610 Sim	005.003.08 7	SULFAMETOXAZOL 400 MG+ TRIMETOPRIMA 80 MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML Marca: vitamedic	FR	37	4,40	162,80
612 Sim	005.000.93 7	SULFATO FERROSO 40 MG BLISTER/CARTELA Marca: belfar	COMP	1250	0,05	62,50
620 Sim	005.006.01 1	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG - CARTELA/BLISTER Marca: hipolabor	COMP	1000	0,15	150,00
628 Sim	005.006.02 0	VALSARTANA 80MG - CARTELA/BLISTER Marca: eurofarma	COMP	1500	0,48	720,00
641 Sim	005.006.03 2	VITAMINA D3 7.000UI - CARTELA/BLISTER Marca: biolab	COMP	3750	0,33	1.237,50
Total do Proponente						137.298,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2 Para formalização da prorrogação, a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.
- 2.3 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 2.4 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 2.5 Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

- 3.1 Os medicamentos serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade, na Farmácia Municipal, sito a Rua Francisco Morales Escudeiro, 96, (anexo Farmácia Municipal).
- 3.2 Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 dias úteis contados da data da solicitação do Setor competente.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

3.3 A entrega dos medicamentos, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas gerais pertinentes com a entrega. Serão entregues conforme o endereço que constar na solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

4.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0104.2143.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (156) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (283)

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

6.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

6.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

6.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

6.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.

6.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

6.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

6.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios,



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

6.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

6.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

6.10 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 São obrigações da PREFEITURA:

7.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

7.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará a entrega dos produtos através do Sra. Gabriela Ferreira.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa;

9.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

9.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

9.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.

9.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

10.1.1 - Unilateralmente pela Administração;

10.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

10.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

10.2 - Por acordo entre as partes:

10.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

10.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

10.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

10.2.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

11.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

11.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;

11.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;

11.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5 - Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

12.1 - O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº xx/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

14.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Arco Íris/SP, 24 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS
ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

CONTRATADO: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 49/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 24 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: CESAR FERREIRA DA SILVA

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 023.953.829-30 RG: 7.024.465-9 SSP/PR

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: MARIA BENEDITA DE ARAÚJO VALLIM FERNANDES

Cargo: SECRETÁRIA DA SAÚDE

CPF: 056.886.618-52

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome: CRISTIANE MIYAMURA ALEXANDRE ROCHA

Cargo: ENCARREGADO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

CPF: 215.653.198-69

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: Luís Haruo Abe

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CPF: 961.344.968-4

Assinatura: _____